

GRUPO MATEUS S.A.*Companhia Aberta*

CNPJ n.º 24.990.777/0001-09

NIRE 213.000123-5

ANEXO F da RCVM 80**Comunicação sobre transações entre partes relacionadas**

O Grupo Mateus S.A. ("Companhia" ou "Grupo Mateus"), em cumprimento ao disposto no Anexo F e no art. 33, Inciso XXXII da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 80"), vem comunicar ao mercado as seguintes transações entre partes relacionadas.

Nome das Partes Relacionadas	Armazem Mateus na qualidade de locadora; e Mateus Supermercados, na qualidade de locatária.
Relação com o Emissor	O Mateus Supermercados e o Armazem Mateus são controladas da Companhia, e possuem como sócios a Companhia (que detém 99,99% do capital social) e o Sr. Ilson Mateus Rodrigues (que detém 0,01% do seu capital social).
Data	28.11.2024
Objeto e principais termos e condições	O Contrato de Locação de imóvel para fins não residenciais que tem como objeto o Prédio Comercial 23, situado na Praça Jornalista Francisco Pessoa de Queiroz, no bairro de Casa Forte, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, com a finalidade de instalação de loja, celebrado entre Mateus Supermercados, na qualidade de locatária, e Armazem Mateus, na qualidade de locadora. O Contrato de Locação apresenta o valor mínimo de R\$ 76.011.194,40 (setenta e seis milhões, onze mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos), considerando toda a sua vigência, sem prejuízo de eventuais acréscimos ao longo da vigência do contrato. Os Contratos de Locação acima indicados têm vigência de 20 anos. O Contrato de Locação pode ser rescindido por Mateus Supermercados, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que não haverá incidência de multa compensatória.

Informações sobre a eventual participação da contraparte, de seus sócios ou administradores no processo: (a) de decisão da Companhia sobre a operação; e (b) de negociação da operação como representantes da Companhia, descrevendo essas participações	A Companhia e a Mateus Supermercados conduziram processos decisórios independentes para a aprovação de cada transação, sendo observadas as regras de alçada e procedimentos específicos constantes dos documentos societários da Companhia, incluindo a sua Política de Partes Relacionadas.
Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado:	O Armazem Mateus e o Mateus Supermercados possuem interesses convergentes na locação de imóvel para a instalação de loja, considerando que ambas são empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico. Não foi solicitada proposta de terceiros no âmbito da locação do imóvel, tendo em vista que a locação do imóvel foi realizada justamente em razão da convergência de interesses das duas empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, que realizam atividades de atacado e varejo.

São Luís, 03 de dezembro de 2024.

Tulio José Pitol de Queiroz

Vice-Presidente Financeiro e Diretor de Relações com Investidores